ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 007 de 13 de Março de 1990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução: NCz$ 2.102,00 (dois mil cento e dois cruzados novos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações..... NCz$ 18.918,00 (dezoito mil novecentos e dezoito cruzados novos), ou seja 3.153,00 (três mil cento e cinquenta três cruzados novos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO -Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de NCz$ 5.254,79 (cinco mil duzentos e cinquenta quatro cruzados novos e setenta nove centavos), ou seja NCz$ 1.751,59 (Hum mil setecentos e cinquenta um cruzados novos e cinquenta nove centavos), cada sessão.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de NCz$ 26.275,00 (vinte seis mil, duzentos e setenta cinco cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância de NCz$ 52.549,79 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta nove cruzados novos e setenta nove centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de Março de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário

arscr